
EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº CO-ADS/002788/2021

AGRO 4.0
SELEÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE
PROJETOS DE ADOÇÃO E DE DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS 4.0 NO
AGRONEGÓCIO

A Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – ABDI torna público para conhecimento dos interessados a abertura de CONCURSO, conforme descrito neste Edital e seus respectivos anexos.

O CONCURSO obedecerá integralmente ao Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI (RLC), cujo inteiro teor está disponível no sítio eletrônico da ABDI ([www.abdi.com.br / Transparência e Prestação de Contas / Legislação Aplicável](http://www.abdi.com.br/Transparência_e_Prestação_de_Contas/Legislação_Aplicável)), bem como pelas disposições deste Edital e Anexos.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem como objetivo selecionar projetos-pilotos de Ambientes de Inovação (e parceiros) que irão apoiar a disseminação das práticas de adoção e difusão de tecnologias 4.0 para o setor produtivo brasileiro do agronegócio, nos termos deste CONCURSO n.º 001/2022.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Para o desenvolvimento dos projetos-pilotos, o **Ambiente de Inovação** é o responsável pela apresentação da proposta, pelo acompanhamento da implementação do projeto, pelo recebimento dos recursos da premiação e pela execução financeira do projeto. É, ainda, o principal interlocutor e provedor de informações e de dados sobre o projeto para a ABDI e, neste Edital, será denominado **“Proponente/Ambiente de Inovação”**.

2.2. A Proponente/Ambiente de Inovação deve indicar **Empresas Usuárias do Setor Produtivo**, conforme número mínimo especificado no item 6.3.8, tópico 2 da tabela, que irão adotar tecnologias 4.0 em suas fazendas/agroindústrias ou cooperativas, no âmbito do projeto-piloto.

2.3. A Proponente/Ambiente de Inovação também deverá indicar, no mínimo, uma (1) **Provedora de Solução Tecnológica**, com propósito de fornecer, implantar e dar suporte à adoção e a difusão de tecnologias 4.0, no âmbito do projeto-piloto.

2.4. Para o desenvolvimento dos projetos-pilotos, a Proponente/Ambiente de Inovação deverá formatar um **Grupo de Trabalho**, com o arranjo constituído pelas três pessoas jurídicas definidas anteriormente (Proponente/Ambiente de Inovação, Empresas Usuárias do Setor Produtivo e Provedora de Solução Tecnológica).

2.5. A participação no presente Concurso implica, tacitamente, para a Proponente/Ambiente de Inovação:

- 2.5.1. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus anexos.
- 2.5.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 2.5.3. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 2.5.4. O compartilhamento de informações com a ABDI por **20 (vinte) meses**, a partir da assinatura do contrato de adesão (que corresponde ao prazo de realização de todas as etapas do edital), por meio de resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

3. GLOSSÁRIO

3.1. Para fins deste Edital, serão consideradas as seguintes definições:

3.1.1. **Aceleradoras:** mecanismo de apoio a empreendimentos ou empresas nascentes que já possuem um modelo de negócio consolidado e com potencial de crescimento rápido. Possuem conexões com empreendedores, investidores, pesquisadores, empresários, mentores de negócios e fundos de investimento, e oferecem benefícios que podem incluir mentoria, avaliação, treinamentos, crédito ou investimento por meio de fundos ou de capital de risco.

3.1.2. **Agronegócio:** conjunto global das operações de produção e distribuição de suprimentos agrícolas, das operações de produção nas unidades agrícolas, do armazenamento, processamento e distribuição dos produtos agrícolas e itens produzidos a partir deles, incluindo os serviços de apoio.

3.1.3. **Cooperativas agropecuárias/agroindustriais:** pessoa jurídica de direito privado, criada como forma de governança utilizada pelos produtores rurais/agroindústrias, com o objetivo de aumentar o grau de competitividade de suas atividades.

3.1.4. **Empresa usuária do setor produtivo** (produtor rural, agroindústria ou cooperativa agropecuária/agroindustrial) - com participação obrigatória no Grupo de Trabalho.

3.1.4.1. sendo uma pessoa jurídica, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE especificados no item 6.3.7 (subitem 6).

3.1.4.2. no caso de Produtor Rural, pessoa física, com Inscrição Estadual do Produtor Rural (junto à Secretaria de Fazenda Estadual).

3.1.4.3. com ao menos 1 (uma) unidade ou planta produtiva instalada no Brasil.

3.1.4.4. deverá ser a empresa usuária a adotar a tecnologia 4.0 no âmbito do projeto-piloto.

3.1.5. **Grupo de Trabalho:** conjunto de instituições parceiras que irão propor e executar as ações de adoção e de difusão de tecnologias 4.0, se selecionadas. Será composto pela Proponente/Ambiente de Inovação, Empresas Usuárias do Setor Produtivo e Provedora(s) de Soluções Tecnológicas.

3.1.6. **Centro/Hub de inovação** - instalações físicas onde se realizem ações coordenadas para a promoção da inovação, por meio de governança, integração, qualificação, atração de investimentos e conexão empreendedora, podendo reunir, em um mesmo espaço físico, startups, aceleradoras, incubadoras, empresas de diversos portes, instituições âncoras, universidades, centros de pesquisas, investidores e instituições de fomento à inovação ao empreendedorismo.

3.1.7. **Incubadora de empresas:** organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.

3.1.8. **Parque tecnológico:** complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e institutos de ciência e tecnologia, com ou sem vínculo entre si.

3.1.9. **Polo tecnológico:** ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com institutos de ciência e tecnologia, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação, marketing e comercialização de novas tecnologias.

3.1.10. **Produtividade:** a produtividade é a capacidade de fazer mais utilizando cada vez menos recursos e em menos tempo. O desempenho da produtividade é um componente fundamental para determinar o ritmo do crescimento econômico de um determinado território. Está associada a diversos fatores de caráter multidisciplinar que incluem as condições de infraestrutura, na combinação da qualidade da mão-de-obra e das tecnologias adotadas no processo produtivo.

3.1.11. **Proponente/Ambiente de Inovação:** pessoa jurídica, caracterizada como Ambiente de Inovação que irá constituir um Grupo de Trabalho para propor projeto ao Edital. A Proponente/Ambiente de Inovação irá

coordenar e acompanhar as ações do projeto, celebrar contrato de adesão com a ABDI, receber a premiação, além de ser responsável pela execução financeira do projeto. É, ainda, a principal interlocutora e provedora de informações e de dados sobre o projeto para a ABDI.

Os ambientes de inovação se caracterizam como espaços propícios à realização de inovações, promovendo a cultura de adoção e de difusão de tecnologias no setor produtivo, constituindo ambientes característicos da nova economia baseada em dados e na criação e no compartilhamento do conhecimento, articulando empresas do setor produtivo, academia/instituições, governo e sociedade (exemplo: parques tecnológicos, polos tecnológicos, incubadoras, aceleradoras, centros/hubs de inovação, cooperativas agropecuárias/agroindustriais e outras).

3.1.12. Provedora de soluções tecnológicas (fornecedores e startups) - com participação obrigatória no Grupo de Trabalho: pessoa jurídica, com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, que deverão participar do Grupo de Trabalho, com propósitos relacionados ao fornecimento, implantação e suporte à adoção e a difusão de tecnologias 4.0 no âmbito do projeto.

3.1.13. Setor produtivo: setores da economia (primário, secundário e terciário).

3.1.14. Tecnologias 4.0: conjunto de equipamentos e aplicações tecnológicas que permitem a fusão do mundo físico e digital. Para este edital, são consideradas, como tecnologias habilitadoras: Internet da Coisas (IOT), Sensoriamento Remoto, *Analytics*, *Big Data*, Inteligência Artificial, Realidade Virtual, Realidade Aumentada, Visão Computacional, Geolocalização, Georreferenciamento, Gêmeos Digitais, *Blockchain* e Robótica.

4. ORÇAMENTO E DAS PREMIAÇÕES

4.1. Os recursos financeiros totais disponibilizados pela ABDI neste Edital serão de até **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), para seleção de até **8 projetos**. Será realizada a classificação das propostas dos projetos-piloto, baseada na pontuação obtida, em conformidade com os critérios estabelecidos neste Edital. Os valores, por projeto, serão definidos de acordo com as categorias do edital:

4.1.1. Categoria 1: Região Sul (até 1 projeto – R\$ 300.000,00).

4.1.2. Categoria 2: Região Sudeste (até 1 projeto – R\$ 300.000,00).

4.1.3. Categoria 3: Região Centro-Oeste (até 2 projetos – R\$ 150.000,00 cada projeto).

4.1.4. Categoria 4: Região Nordeste (até 2 projetos – R\$ 150.000,00 cada projeto).

4.1.5. Categoria 5: Região Norte (até 2 projetos – R\$ 150.000,00 cada projeto).

- 4.2.** Os recursos aportados destinam-se à execução dos projetos-pilotos, em suas respectivas fases.
- 4.3.** A gestão dos recursos financeiros aportados por projeto será realizada pela Proponente/Ambiente de Inovação.
- 4.4.** A ABDI não se responsabilizará por eventuais despesas extras surgidas em virtude da execução do projeto-piloto.
- 4.5.** A Proponente/Ambiente de Inovação selecionada se compromete a cumprir todas as etapas do projeto-piloto, previstas na proposta submetida.
- 4.6.** A Proponente/Ambiente de Inovação selecionada, poderá, caso haja necessidade e interesse, aportar recursos adicionais para a execução do projeto-piloto.
- 4.7.** A disponibilidade de recursos objeto deste Edital será limitada a **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos mil reais), salvo no caso de surgimento de novos recursos orçamentários. Os recursos somente serão disponibilizados na medida em que a Proponente/Ambiente de Inovação seja aprovada no processo de seleção e que haja celebração do Contrato de Adesão com a ABDI, nos termos descritos no Anexo IV – Contrato de Adesão.
- 4.8.** Os recursos serão depositados nas contas correntes das Proponentes/Ambientes de Inovação vencedoras.
- 4.9.** A ABDI efetuará a retenção, em relação aos valores disponibilizados, dos tributos e encargos previstos na legislação tributária nacional, independentemente de notificação prévia, salvo as exceções previstas em lei.

5. DAS VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar deste certame:

- 5.1.1. Empresa declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar com órgãos da administração ou outros entes do Sistema S, nos termos do art. 2º, § 2º do RLC/ABDI.
- 5.1.2. Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 5.1.3. Empresa que se encontre em processo de fusão, cisão ou incorporação, e ainda, em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, falência e liquidação (exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, ou nos casos em que haja decisão judicial que permita a participação em licitações).

- 5.1.4. Empresas que estejam registradas no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) e acessível por meio do endereço eletrônico: www.portaltransparencia.gov.br.
- 5.1.5. Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
- 5.1.6. Empresas que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato e Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 5.1.7. Membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e empregados.
- 5.1.8. Pessoas Jurídicas que tenham, como dirigentes, controladores, acionistas e detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a votos os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal, Diretoria Executiva ou empregados da ABDI, bem como seus cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. ETAPAS

6.1. A participação neste Edital obedecerá às seguintes etapas:

- 6.1.1. **Etapa I:** Inscrição de projetos
- 6.1.2. **Etapa II:** Seleção de projetos
- 6.1.3. **Etapa III:** Execução do projeto de adoção e difusão de tecnologias
- 6.1.4. **Etapa IV:** Avaliação dos projetos
- 6.1.5. **Etapa V:** Monitoramento dos resultados

6.2. ETAPA I: INSCRIÇÃO DE PROJETOS

- 6.2.1. O objetivo desta Etapa é o cadastramento das Proponentes/Ambientes de Inovação interessadas em participar deste Concurso.
- 6.2.2. O cadastro das Proponentes/Ambientes de Inovação deve ser realizado no período indicado no Cronograma, deste Edital, item 7.
- 6.2.3. Somente serão aceitos cadastros realizados até às 18h, do último dia do cadastro.
- 6.2.4. Todas as referências de tempo no Edital, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Concurso.
- 6.2.5. O cadastro deverá ser realizado pelo sítio eletrônico <https://agro40.abdi.com.br/>, mediante preenchimento dos dados solicitados e envio do formulário de inscrição.

- 6.2.6. As inscrições serão identificadas por meio de um protocolo gerado pelo sistema, quando do envio do formulário. É fundamental que a Proponente/Ambiente de Inovação fique atenta à confirmação de recebimento do arquivo de inscrição pelo sistema e guarde seu número de inscrição.
- 6.2.7. Nesse primeiro momento, nenhuma informação que identifique a Proponente/Ambiente de Inovação deverá ser enviada no formulário de inscrição. Essa medida visa garantir a isonomia do processo de seleção.
- 6.2.8. Cada Proponente/Ambiente de Inovação só poderá participar do Concurso com um único cadastro.
- 6.2.8.1. No caso de a mesma Proponente/Ambiente de Inovação enviar mais de 1 (um) cadastro, será considerado apenas o último envio.
- 6.2.9. O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição acarretará a desclassificação da Proponente/Ambiente de Inovação.
- 6.2.10. A ABDI não se responsabiliza por cadastros não concluídos devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, em provedores de acesso ou por lentidão nos servidores da ABDI provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias deste Concurso; por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que, porventura, se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.
- 6.2.11. A Proponente/Ambiente de Inovação que não cumprir as exigências da Etapa Cadastro será excluída do Concurso e, conseqüentemente, não terá sua proposta de projeto analisada.

6.3. ETAPA II: SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 6.3.1. Esta etapa tem o objetivo de selecionar e premiar as propostas vencedoras.
- 6.3.2. Todas as propostas submetidas ao Edital serão avaliadas segundo os requisitos de **elegibilidade** definidos neste Edital e de **mérito** da proposta, a fim de identificar aquelas com maior potencial de sucesso para implementação, bem como de definir os recursos financeiros a serem disponibilizados pela ABDI.
- 6.3.3. O processo de seleção das propostas dos projetos-pilotos será composto por duas etapas:
- 6.3.4. **Primeira Etapa - Análise de Elegibilidade e de Mérito:** os critérios de ELEGIBILIDADE são eliminatórios e avaliados de forma objetiva e os

critérios de MÉRITO são classificatórios e a avaliação levará em consideração os critérios definidos neste Edital.

6.3.5. No momento da inscrição, os critérios de elegibilidade serão auto declaratórios. A proposta será habilitada nesta etapa caso todos os critérios sejam atendidos e declarados como verdadeiros. Posteriormente, serão solicitados os documentos técnicos que deverão comprovar o atendimento aos critérios declarados, a serem avaliados pela banca avaliadora.

6.3.6. A ausência de marcação (confirmação) em pelo menos uma das declarações acarretará a desclassificação da Proponente/Ambiente de Inovação, sendo a empresa considerada “INELEGÍVEL”.

6.3.7. Os critérios de ELEGIBILIDADE, para a análise das Proponentes/Ambientes de Inovação e Grupo de Trabalho, são:

ID	Requisito	Descrição	Tipo
1	Dados de inscrição	<p>Completos e corretos.</p> <p>A proposta deverá apresentar, a composição completa do Grupo de Trabalho: Proponente /Ambiente de Inovação, Empresas Usuárias do Setor Produtivo e Provedora(s) de Solução(ões) tecnológica(s).</p> <p>Comprovação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • formulário de inscrição corretamente preenchido pelo Grupo de Trabalho. 	Sim/Não
2	Enquadramento da Proponente como Ambiente de Inovação	<p>Para fins deste edital, serão considerados como Proponentes/Ambientes de Inovação, pessoas jurídicas, como:</p> <ul style="list-style-type: none"> • parques tecnológicos; • polos tecnológicos; • incubadoras; • aceleradoras; • centros/hubs de inovação; • cooperativas agropecuárias/agroindustriais; • outras. <p>O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição.</p> <p>Comprovações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • formulário de inscrição corretamente preenchido pelo Grupo de Trabalho; 	Sim/Não

		<ul style="list-style-type: none"> • cartão CNPJ; • estatuto, contrato social ou ato constitutivo; e • regulamento, regimento interno, credenciamento junto a órgãos governamentais/entidades reconhecidas ou documento similar apto, para fins de comprovação do enquadramento da pessoa jurídica como ambiente de inovação. 	
3	Relacionamento da Proponente/Ambiente de Inovação com produtores rurais, agroindústrias, cooperativas	<p>A Proponente/Ambiente de Inovação deve demonstrar parceria com produtores rurais/agroindústrias/cooperativas agropecuárias/agroindustriais, nos últimos dois anos.</p> <p>O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição.</p> <p>Comprovação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • formulário de inscrição corretamente preenchido pelo Grupo de Trabalho. • documento que evidencie o relacionamento com, pelo menos, 2 (duas) produtores rurais, agroindústrias, cooperativas agropecuárias/agroindustriais, nos últimos 2 anos, como contratos, termos de cooperação, filiação ou documentos correlatos. 	Sim/Não
4	Relacionamento da Proponente/Ambiente de Inovação com empresas fornecedoras de soluções tecnológica	<p>A Proponente/Ambiente de Inovação deve demonstrar parcerias com empresas fornecedoras de soluções tecnológicas, nos últimos dois anos.</p> <p>O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição.</p> <p>Comprovação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • formulário de inscrição corretamente preenchido pelo Grupo de Trabalho. • documento que evidencie o relacionamento com, pelo menos, 2 (duas) empresas fornecedoras de soluções tecnológicas, nos últimos 2 	Sim/Não

		anos como contratos, termos de cooperação, filiação ou documentos correlatos.	
5	Localização da Proponente/Ambiente de Inovação e das Empresas Usuárias do Setor Produtivo (região do país)	<p>A Proponente/Ambiente de Inovação deve indicar a categoria de participação, identificando a região do país <u>em que se encontra e na qual as ações de adoção de tecnologias 4.0 do projeto-piloto serão realizadas.</u></p> <p>Categoria 1: Sul (1 vaga – R\$ 300.000,00 cada) Categoria 2: Sudeste (1 vaga – R\$ 300.000,00 cada) Categoria 3: Centro-Oeste (2 vagas – R\$ 150.000,00 cada) Categoria 4: Nordeste (2 vagas – R\$ 150.000,00 cada) Categoria 5: Norte (2 vagas – R\$ 150.000,00 cada)</p> <p>O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição.</p> <p>Comprovação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • formulário de inscrição corretamente preenchido pelo Grupo de Trabalho • Cartão CNPJ, da Proponente/Ambiente de Inovação, que comprove sua localização. • Cartões CNPJ, das Empresas Usuárias do Setor Produtivo participantes, que comprovem suas localizações, na mesma região da Proponente/Ambiente de Inovação. <p>Obs.: Proponente/Ambiente de Inovação e Empresas Usuárias do Setor Produtivo devem estar na mesma região da categoria selecionada.</p>	Sim/Não
6	Enquadramento das Empresas Usuárias do Setor Produtivo	As Empresas Usuárias do Setor Produtivo, componentes do Grupo de Trabalho, que irão adotar as tecnologias 4.0, no âmbito do Grupo de Trabalho, sendo pessoa jurídica, devem ter seus CNAE enquadrados nas seguintes categorias:	Sim/Não

		<ul style="list-style-type: none"> • agricultura, pecuária e aquicultura: 011, 012, 013, 014, 015, 032. • fabricação de produtos alimentícios: 10. <p>No caso de Produtor Rural, podendo ser uma pessoa física, com Inscrição Estadual do Produtor Rural (junto à Secretaria de Fazenda Estadual).</p> <p>O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição.</p> <p>Comprovação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • formulário de inscrição corretamente preenchido pelo Grupo de Trabalho. • cartões CNPJ, com registro da CNAE, das Empresas Usuárias do Setor Produtivo participantes. • Inscrição Estadual do Produtor Rural (junto à Secretaria de Fazenda Estadual) (no caso de Produtor Rural, pessoa física) 	
--	--	--	--

6.3.8. Quanto aos requisitos de ELEGIBILIDADE para análises das propostas de projeto-pilotos:

ID	Requisito	Descrição	Tipo
1	Adequação ao Modelo de Projeto do Edital	<p>Apresentação da proposta de projeto-piloto de acordo com o formulário de inscrição disponibilizado no Edital.</p> <p>Comprovação: formulário de inscrição do Edital corretamente preenchido pelo Grupo de Trabalho.</p>	Sim/Não
2	Enquadramento nos objetivos, prazos e quantitativos do Edital	<p>Objetivos do projeto: o objetivo da proposta de projeto-piloto deve contemplar a realização de ações de adoção de tecnologias 4.0 no agronegócio, além de ações de difusão de tecnologias 4.0, focadas em aumento de eficiência, de produtividade, redução de custos. As tecnologias 4.0 a serem consideradas estão definidas neste Edital, item 3.1.14.</p>	Sim/Não

		<p>Prazos de realização (conforme cronograma do Edital)</p> <ul style="list-style-type: none"> • 7 meses para as ações de adoção e de difusão de tecnologias 4.0. • 1 mês para avaliação. • 12 meses para escala e monitoramento. <p>Quantitativos de Empresas Usuárias do Setor Produtivo envolvidas no Grupo de Trabalho, que deverão adotar a tecnologia 4.0, no âmbito do edital, por categoria:</p> <p><i>Categorias 1 e 2:</i> envolvimento de, pelo menos, 4 Empresas Usuárias do Setor Produtivo.</p> <p><i>Categorias 3 a 5:</i> envolvimento de, pelo menos, 2 Empresas Usuárias do Setor Produtivo.</p> <p>O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição.</p> <p>Comprovação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • formulário de inscrição do Edital corretamente preenchido pelo Grupo de Trabalho. As informações detalhadas no projeto-piloto, devem estar em conformidade com os requisitos. • Cartão CNPJ das Empresas Usuárias do Setor Produtivo 	
3	Enquadramento nas temáticas deste Edital	<p>O projeto deve estar alinhado a, pelo menos, uma das seguintes temáticas:</p> <p>A. Uso eficiente dos recursos naturais e insumos, com ênfase em monitoramento meteorológico, plantas e de solos, a fim de promover o aumento de eficiência/produzividade bem como redução de custos, podendo incluir sistema de gestão da propriedade;</p> <p>B. Uso eficiente de maquinário com ênfase em gestão do desempenho de máquinas, com o objetivo de otimizar o emprego de equipamentos, podendo</p>	Sim/Não

		<p>incluir sistema de gestão da propriedade;</p> <p>C. Segurança sanitária e bem-estar do animal, com ênfase em monitoramento de saúde, comportamento, alimentação, peso e localização de animais, além de gestão de pragas, com o intuito de aumentar o volume de informações e sua precisão no monitoramento de ativos biológicos, podendo incluir sistema de gestão da propriedade;</p> <p>D. Otimização de logística (cadeia do agronegócio);</p> <p>E. Rastreabilidade (cadeia do agronegócio).</p> <p>O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição.</p> <p>Comprovação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • formulário de inscrição do Edital corretamente preenchido pelo Grupo de Trabalho. As informações detalhadas no projeto-piloto, devem estar em conformidade com os requisitos. 	
4	Difusão de tecnologias 4.0 para o setor produtivo brasileiro	<p>O projeto deverá apresentar propostas de ações de difusão de tecnologias 4.0 no agronegócio, incluindo, minimamente, uma capacitação de tecnologias 4.0, considerando as experiências obtidas durante o projeto:</p> <p>Categorias 1 e 2: para, pelo menos, 40 produtores rurais/agroindústrias/cooperativas agropecuárias e agroindustriais.</p> <p>Categorias 3 a 5: para, pelo menos, 20 produtores rurais/agroindústrias/cooperativas agropecuárias e agroindustriais.</p> <p>O quesito será auto declaratório no formulário de inscrição.</p>	Sim/Não

		<p>Comprovação:</p> <ul style="list-style-type: none"> • formulário de inscrição do Edital corretamente preenchido pelo Grupo de Trabalho. As informações detalhadas no projeto-piloto, devem estar em conformidade com os requisitos. 	
--	--	--	--

6.3.9. Quanto aos requisitos de MÉRITO, a avaliação levará em consideração os seguintes critérios, quanto à análise das propostas de projetos-pilotos encaminhadas:

ID	CrITÉrios	Descrição	Pontuação	Peso
1	Potencial de impacto do projeto no aumento de eficiência/produzibilidade e/ou redução de custos	<p>A proposta do projeto deve apresentar a expectativa de benefícios/resultados com a aquisição da solução, incluindo os ganhos de eficiência, de produtividade e/ou redução de custos para as Empresas Usuárias do Setor Produtivo envolvidas no Grupo de Trabalho, que irão adotar a tecnologia 4.0.</p> <p>A proposta do projeto deve apresentar também:</p> <ul style="list-style-type: none"> • indicador(es); • meta(s); • expectativa de Retorno sobre o Investimento – ROI, utilizando a fórmula (ROI = receita-custo/custo) x 100), com a memória de cálculo. <p>Referencial de pontuação:</p> <p>1 = A solução proposta no projeto apresenta poucos dados e evidências, além de apresentar baixo impacto em aumento de eficiência/produzibilidade e/ou redução de custos para as Empresas Usuárias do Setor Produtivo.</p> <p>2 = A solução proposta no projeto apresenta dados e evidências razoáveis, além de apresentar médio</p>	1 a 3	4

		<p>impacto em aumento de eficiência/produtividade e/ou redução de custos para as Empresas Usuárias do Setor Produtivo.</p> <p>3 = A solução proposta no projeto apresenta dados e evidências claras, além de apresentar alto impacto em aumento de eficiência/produtividade e/ou redução de custos para as Empresas Usuárias do Setor Produtivo.</p>		
2	<p>Potencial de difusão de tecnologias 4.0 para o setor produtivo brasileiro</p>	<p>O projeto deverá apresentar uma proposta com ações de difusão de tecnologias 4.0, a partir das experiências obtidas no âmbito do Edital.</p> <p>A pontuação de mérito se refere à quantidade de produtores rurais/agroindústrias/cooperativas agropecuárias e agroindustriais, que serão público-alvo das ações de difusão do projeto, além daquelas definidas no critério de elegibilidade.</p> <p>Categorias 1 e 2 - referencial de pontuação: 1 = De 41 a 75 produtores rurais/agroindústrias 2 = De 76 a 100 produtores rurais/agroindústrias 3 = Acima de 100 produtores rurais/agroindústrias</p> <p>Obs.: os projetos das Categorias 1 e 2, de acordo com os critérios de elegibilidade, devem realizar a difusão para, pelo menos, 40 produtores rurais/agroindústrias.</p> <p>Categorias 3 a 5 - referencial de pontuação:</p>	1 a 3	4

		<p>1 = De 21 a 50 produtores rurais/agroindústrias</p> <p>2 = De 51 a 75 produtores rurais/agroindústrias</p> <p>3 = Acima de 75 produtores rurais/agroindústrias</p> <p>Obs.: Os projetos de Categorias 3 a 5, de acordo com os critérios de elegibilidade, devem realizar a capacitação para, pelo menos, 20 produtores rurais/agroindústrias.</p>		
3	Potencial de escala nas ações de adoção de tecnologias 4.0	<p>Quantidade de Empresas Usuárias do Setor Produtivo que irão realizar projetos de adoção de tecnologias 4.0, que serão acompanhados pela ABDI (execução e resultados), além daquelas definidas no critério de elegibilidade.</p> <p>A adoção de tecnologias 4.0 por empresas adicionais que representa a escala, poderá ser realizada no âmbito da Etapa V – Monitoramento de Resultados, com acompanhamento da ABDI.</p> <p>Categorias 1 e 2:</p> <p>1 = 5 projetos</p> <p>2 = 7 projetos</p> <p>3 = 9 projetos</p> <p>4 = acima de 9 projetos</p> <p>Obs.: os projetos das Categorias 1 e 2, de acordo com os critérios de elegibilidade, devem envolver, pelo menos, 4 Empresas Usuárias do Setor Produtivo nas ações de adoção de tecnologias 4.0.</p> <p>Categorias 3, 4 e 5:</p> <p>1 = 3 projetos</p> <p>2 = 5 projetos</p> <p>3 = 7 projetos</p> <p>4 = acima de 7 projetos</p>	1 a 4	3

		Obs.: os projetos das Categorias 3, 4 e 5, de acordo com os critérios de elegibilidade, devem envolver, pelo menos, 2 Empresas Usuárias do Setor Produtivo nas ações de adoção de tecnologias 4.0.		
4	Maturidade tecnológica da solução	<p>Avaliação da maturidade tecnológica da solução, a ser implementada no projeto:</p> <p>Referencial de pontuação: 1 = solução em fase de validação das funções críticas e de demonstração em ambiente real de produção. 2 = solução qualificada e operacional. 3 = solução em comercialização.</p>	1 a 3	2
5	Alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis (ODS)	<p>O projeto deve indicar se possui práticas que consigam produzir impactos sustentáveis, fazendo uma breve descrição destas práticas e relacionando-as à Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável – ODS.</p> <p>Fonte: https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030</p> <p>Referencial de pontuação: 1 = se a proposta de projeto apresenta práticas pouco alinhadas com o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável. 2 = se a proposta de projeto apresenta práticas alinhadas com o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável. 3 = se a proposta de projeto apresenta práticas alinhadas com dois ou mais o(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável.</p>	1 a 3	2

6	Potencial de desenvolvimento regional	<p>Potencial de impacto do projeto em ganhos econômicos para o estado/região.</p> <p>Referencial de pontuação: 1 = o projeto apresenta poucos dados e evidências, além de apresentar baixo impacto econômico, redução de custos e/ou sustentabilidade para o estado/região. 2 = o projeto apresenta dados e evidências razoáveis, além de apresentar médio impacto econômico, redução de custos e/ou sustentabilidade para o estado/região. 3 = o projeto apresenta dados e evidências claras, além de apresentar alto impacto econômico, redução de custos e/ou sustentabilidade para o estado/região.</p>	1 a 3	2
7	Qualificação do diagnóstico do projeto	<p>Apresentação de dados qualitativos e quantitativos que demonstrem com clareza o problema a ser resolvido no âmbito deste Edital, considerando as necessidades das Empresas Usuárias do Setor Produtivo envolvidas.</p> <p>Referencial de pontuação: 1 = há alguma definição sobre o problema, existem poucos dados e evidências, mas não suficientes para ter total clareza sobre o problema. Dados e evidências não estruturados, pontuais desatualizados [> 2 anos] ou despadronizados [não há padrão de coleta ou de formato]. 2 = há problema definido, existem dados e evidências suficientes sobre o problema. Dados e evidências não estruturados, desatualizados [> 2 anos] ou despadronizados [não há padrão de coleta ou de formato].</p>	1 a 3	1

		<p>3 = há problema definido, existem dados e evidências suficientes sobre o problema. Dados e evidências estruturados, atualizados [< 2 anos] e padronizados.</p>		
8	Coerência da solução	<p>Clareza da solução e capacidade da solução proposta de endereçar o problema identificado.</p> <p>Referencial de pontuação: 1 = baixa relação entre a solução e o problema. Existem poucos dados e evidências sobre a relação causa e efeito, são não estruturados, desatualizados [> 2 anos] ou despadronizados [não há padrão de coleta ou de formato]. Poucos esforços paralelos que contribuam com a implantação do projeto. 2 = há alguma relação entre a solução e o problema. Existem dados e evidências, mas não suficientes para ter clareza da relação causa e efeito. Dados e evidências não estruturados, desatualizados [> 2 anos] ou despadronizados [não há padrão de coleta ou de formato]. Alguns esforços paralelos que contribuam com a implantação do projeto. 3 = há relação entre solução e problema. Existem dados e evidências suficientes sobre a relação de causa e efeito. Dados e evidências estruturados, atualizados [> 2 anos] ou padronizados. Esforços paralelos estruturados que contribuam com a implantação do projeto.</p>	1 a 3	1

6.3.10. Após as análises das propostas de projetos-pilotos enviadas, segundo os critérios acima relacionados, as Proponentes/Ambientes de Inovação serão classificadas de forma decrescente segundo a pontuação acumulada. As Proponente/Ambiente de Inovação classificadas dentro das vagas, seguem para a próxima etapa.

- 6.3.11. As Proponente/Ambiente de Inovação mais bem classificadas, depois da seleção das propostas dentro das vagas, comporão cadastro reserva, para caso haja disponibilidade orçamentária ou desclassificação, serem convocadas para a próxima etapa, e posterior desenvolvimento de seus projetos, com a premiação de igual valor, aportada pela ABDI.
- 6.3.12. Em caso de impedimento ou desistência de alguma Proponente/Ambiente de Inovação, será observada ordem geral de classificação para seleção de novas propostas.
- 6.3.13. O resultado da seleção será divulgado no site www.abdi.com.br/transparencia e <https://agro40.abdi.com.br/>.
- 6.3.14. A ABDI se reserva o direito de checar a veracidade das informações declaradas, sendo que quaisquer informações falsas implicarão na imediata exclusão da Proponente/Ambiente de Inovação do Concurso.
- 6.3.15. Da banca de avaliação de projetos**
- 6.3.15.1. A Comissão Especial de Licitação julgará os critérios de ELEGIBILIDADE das Proponentes/Ambientes de Inovação e projetos recebidos.
- 6.3.15.2. A ABDI formará uma banca de avaliação, composta por especialistas, com competência de julgar os critérios de MÉRITO.
- 6.3.15.2.1. Cada avaliador pontuará os projetos conforme os critérios de MÉRITO, acima estabelecidos.
- 6.3.15.2.2. A soma da pontuação obtida nos critérios resultará na nota parcial de cada avaliador.
- 6.3.15.2.3. A nota final será calculada a partir da média simples das notas parciais dos avaliadores, conforme fórmula abaixo:
- 6.3.15.2.3.1.1.1. $NF = SP/QT_AVAL$, onde:
- 6.3.15.2.3.1.1.2. NF = Nota final
- 6.3.15.2.3.1.1.3. SP = Soma parcial por avaliador
- 6.3.15.2.3.1.1.4. QT_AVAL = Quantidade de avaliadores
- 6.3.16. Do tratamento dos casos de empate:**
- 6.3.16.1. Em caso de empate, será escolhida a Proponente/Ambiente de Inovação que tiver obtido maior pontuação nos seguintes critérios, obedecida a seguinte ordem:
- 6.3.16.1.1. Potencial de impacto do projeto no aumento de eficiência/produzividade e/ou na redução de custos.
- 6.3.16.1.2. Potencial de difusão de tecnologias 4.0.

- 6.3.16.1.3. Potencial de escala nas ações de adoção de tecnologias
- 6.3.16.1.4. Potencial de desenvolvimento regional.

6.3.16.2. Após esgotados os critérios acima, caso ainda permaneça o empate, será realizado sorteio entre as Proponente/Ambiente de Inovação com a mesma pontuação.

6.3.17. Da seleção e classificação das propostas segundo categoria e temáticas:

6.3.17.1. Toda proposta será submetida a uma categoria, conforme o item 4. Serão selecionados até **8 projetos** com melhor pontuação, distribuídos da seguinte forma:

- 6.3.17.1.1. **Categoria 1:** Região Sul (até 1 projeto - R\$ 300.000,00).
- 6.3.17.1.2. **Categoria 2:** Região Sudeste (até 1 projeto - R\$ 300.000,00).
- 6.3.17.1.3. **Categoria 3:** Região Centro-Oeste (até 2 projetos - R\$ 150.000,00 cada projeto).
- 6.3.17.1.4. **Categoria 4:** Região Nordeste (até 2 projetos - R\$ 150.000,00 cada projeto).
- 6.3.17.1.5. **Categoria 5:** Região Norte (até 2 projetos - R\$ 150.000,00 cada projeto).

6.3.17.2. Caso não se tenha proposta habilitada na categoria 1, a vaga será destinada à categoria 2, considerando a ordem de classificação nesta categoria. Caso não tenha proposta habilitada na categoria 2, a vaga passa a ser distribuída entre as categorias 4 e 5, respeitando a ordem de classificação nestas categorias.

6.3.17.3. Caso não se tenha proposta habilitada na categoria 2, a vaga será destinada à categoria 1, considerando a ordem de classificação nesta categoria. Caso não tenha proposta habilitada na categoria 1, a vaga passa a ser distribuída entre as categorias 4 e 5, respeitando esta ordem de prioridade, respeitando a ordem de classificação nestas categorias.

6.3.17.4. Caso não se tenham propostas habilitadas na categoria 3, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas entre as categorias 5 e 4, respeitando a ordem de classificação nestas categorias. No caso de não haver uma segunda proposta habilitada na categoria 3, esta vaga remanescente poderá ser destinada à categoria 5, respeitando a ordem de classificação nestas categorias.

6.3.17.5. Caso não se tenham propostas habilitadas na categoria 4, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas entre as categorias 3 e 5, respeitando a ordem de classificação nestas categorias. No caso de não haver uma segunda proposta habilitada na categoria 4, esta vaga

remanescente poderá ser destinada à categoria 5, respeitando a ordem de classificação nestas categorias.

6.3.17.6. Caso não se tenham propostas habilitadas na categoria 5, as vagas remanescentes poderão ser distribuídas entre as categorias 3 e 4, respeitando a ordem de classificação nestas categorias. No caso de não haver uma segunda proposta habilitada na categoria 5, esta vaga remanescente poderá ser destinada à categoria 4, respeitando a ordem de classificação nestas categorias.

6.3.17.7. Por fim, ainda, caso não se tenham propostas habilitadas nas categorias 3, 4 e 5, as vagas poderão compor premiação para as categorias 1 e 2, nesta ordem, considerando a lista de proponentes/ambiente de inovação habilitadas nestas categorias.

6.3.18. **Segunda etapa - Avaliação dos Documentos para Habilitação:** nesta etapa, os documentos para a habilitação deverão ser enviados pelas Proponentes/Ambientes de Inovação mais bem classificadas, dentro do número de vagas, e serão submetidos à análise de conformidade, e, caso obtenham parecer positivo, as Proponentes/Ambientes de Inovação serão definidas como vencedoras do concurso e receberão a premiação da ABDI.

6.3.19. A convocação será realizada por meio de Comunicado no site da ABDI www.abdi.com.br/transparencia e no <https://agro40.abdi.com.br/>.

6.3.20. Após a convocação, as Proponente/Ambiente de Inovação terão 48 horas para enviar toda documentação.

6.3.21. A Proponente/Ambiente de Inovação deverá complementar o cadastro de informações e enviar os documentos por meio do link: <https://agro40.abdi.com.br/>.

6.3.22. O(s) arquivo(s) a ser(em) enviado(s) não poderá(ão) exceder o total de 90 MB (noventa megabytes).

6.3.23. Os documentos a serem enviados estão definidos na Lista de Documentos – Anexo II.

6.3.24. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

6.3.25. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados.

6.3.26. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão eles considerados válidos por 120 (cento e vinte) dias.

6.3.27. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da Proponente/Ambiente de Inovação.

6.3.28. Após conferência da documentação, as Proponentes/Ambientes de Inovação classificadas deverão formalizar contrato de adesão com a ABDI (Anexo IV).

6.3.29. Ao participar do Edital, a Proponente/Ambiente de Inovação cujo projeto for selecionado compromete-se, automaticamente, com a participação nas demais atividades do Programa. A não adesão/anuência às atividades previstas poderá ensejar vedação à participação nas demais Etapas do Edital.

6.3.30. As Proponentes/Ambientes de Inovação e respectivos Grupos de Trabalho que não tiverem projetos selecionados se comprometem a responder pesquisas da ABDI sobre a adoção de tecnologias 4.0, fora do apoio do Edital. Essas informações servirão para orientar avaliação contrafactual do Edital.

6.3.31. Os resultados do julgamento serão divulgados nos sítios eletrônicos www.abdi.com.br/transparencia e <https://agro40.abdi.com.br/>, conforme cronograma apresentado no item 7 deste Edital.

6.3.32. Da assinatura de contrato de adesão

6.3.32.1. O contrato de adesão (anexo IV) tem o objetivo de elencar os direitos e deveres dos partícipes e formalizar as condições de adoção e de difusão de tecnologias 4.0, avaliação e monitoramento da solução.

6.3.32.2. A Proponente/Ambiente de Inovação classificada deverá observar o prazo estabelecido em cronograma para assinar o contrato de adesão, a contar da convocação efetuada pela ABDI, mediante divulgação no sítio eletrônico www.abdi.com.br/transparencia e <https://agro40.abdi.com.br/>.

6.3.32.3. Caso a Proponente/Ambiente de Inovação classificada recuse-se a assinar o contrato de adesão dentro do prazo estabelecido, serão convocadas as demais classificadas do cadastro de reserva.

6.3.33. Da premiação dos projetos para implementação dos pilotos

6.3.33.1. Ao final desta Etapa serão premiadas as Proponentes/Ambientes de Inovação qualificadas e selecionadas, até o limite orçamentário estabelecido nesta chamada, levando em consideração a definição orçamentária estabelecida no Edital.

6.3.33.2. A premiação será de livre aplicação pelas Proponentes/Ambientes de Inovação, vinculada à execução dos projetos.

6.3.33.3. A premiação será realizada conforme estabelecido em cronograma, a partir da assinatura do contrato de adesão e compromisso com a ABDI.

6.4. ETAPA III: EXECUÇÃO DOS PROJETOS DE ADOÇÃO E DIFUSÃO DE TECNOLOGIA

6.4.1. O objetivo desta Etapa é acompanhar a realização das ações de adoção e de difusão das tecnologias 4.0, descritas nas propostas de projetos selecionadas.

6.4.2. As Proponentes/Ambientes de Inovação devem aplicar um formulário de avaliação do nível de prontidão tecnológica 4.0, a ser disponibilizado pela ABDI, no início e no fim desta etapa, junto às Empresas Usuárias do Setor Produtivo envolvidas.

6.4.3. As Proponentes/Ambientes de Inovação também deverão realizar a apresentação do Guia de Boas Práticas do Programa Agro 4.0, a ser disponibilizado pela ABDI, para as Empresas Usuárias do Setor Produtivo envolvidas no projeto.

6.4.4. As Proponentes/Ambientes de Inovação deverão observar o prazo estabelecido no cronograma do Edital para execução do projeto.

6.4.5. As Proponentes/Ambientes de Inovação deverão informar o status do andamento dos projetos periodicamente para a ABDI, por meio de relatórios e reuniões.

6.4.6. As Proponentes/Ambientes de Inovação (e as instituições componentes de seus Grupos de Trabalho) se comprometem a participar das ações desta fase, que poderão envolver: declarações sobre sua participação no Programa Agro 4.0, participação em eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela ABDI, bem como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

6.5. ETAPA IV: AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.5.1. O objetivo desta Etapa é avaliar os resultados dos projetos formulados no âmbito deste Edital, que serão compilados e analisados pela ABDI.

6.5.2. As Proponentes/Ambientes de Inovação (e as instituições componentes de seus Grupos de Trabalho) se comprometem a participar das ações desta fase, que poderão envolver: declarações sobre sua participação no Programa Agro 4.0, participação em eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela ABDI, bem como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

6.5.3. As Proponentes/Ambientes de Inovação deverão apresentar, ao final desta etapa, conforme cronograma do edital, um relatório de lições aprendidas (Anexo III), considerando o aprendizado de todas as instituições envolvidas.

6.5.4. As Proponentes/Ambientes de Inovação deverão encaminhar, ao final desta etapa, conforme cronograma do edital, os atestados de recebimento dos projetos pilotos ou justificativa pelas Empresas Usuárias do Setor Produtivo envolvidas (Anexo VI).

6.6. ETAPA V: MONITORAMENTO DOS RESULTADOS

6.6.1. O objetivo desta Etapa é acompanhar os resultados dos projetos formulados no âmbito deste Edital num prazo de 12 (doze) meses, a partir da finalização da Etapa IV do edital, que serão compilados e analisados pela ABDI.

6.6.2. Após a finalização do projeto, as Proponentes/Ambientes de Inovação deverão disponibilizar trimestralmente, por 12 (doze) meses, dados de impacto dos projetos, a fim de que a ABDI monitore os resultados no médio e no longo prazo dos projetos.

6.6.3. As Proponentes/Ambientes de Inovação e parceiros se comprometem a participar das ações desta fase, que poderão envolver: declarações sobre sua participação no Programa Agro 4.0, participação em eventos de disseminação do conhecimento e outros eventos promovidos pela ABDI, bem como resposta a questionários e entrevistas para aprimoramento dos relatórios de avaliação e inteligência.

7. CRONOGRAMA

Etapas	Descrição	Dt início	Dt fim
ETAPA I - Inscrição de Projetos	Lançamento do edital	10/02/2022	10/02/2022
	Inscrição e Submissão de propostas on-line	14/02/2022	09/03/2022
ETAPA II - Seleção de projetos	<u>Primeira Etapa</u> : avaliação e seleção das propostas	10/03/2022	23/03/2022
	Divulgação dos resultados da seleção	23/03/2022	23/03/2022
	Interposição de recursos	24/03/2022	30/03/2022
	Publicação dos recursos	31/03/2022	31/03/2022
	Interposição de Contrarrazões	01/04/2022	07/04/2022
	Avaliação dos recursos e Contrarrazões	08/04/2022	13/04/2022
	Resultado dos recursos Convocação para envio da documentação	13/04/2022	13/04/2022
	Envio da documentação	14/04/2022	22/04/2022
	Análise da documentação	25/04/2022	27/04/2022
	Divulgação dos resultados	28/04/2022	28/04/2022

	Interposição de recursos	29/04/2022	05/05/2022
	Publicação dos recursos	06/05/2022	06/05/2022
	Interposição de Contrarrazões	09/05/2022	13/05/2022
	Avaliação dos recursos e Contrarrazões	16/05/2022	18/05/2022
	Digulgação do resultado final	19/05/2022	19/05/2022
	Homologação do processo	20/05/2022	20/05/2022
	Celebração dos Contratos de Adesão	23/05/2022	27/05/2022
	Premiação	28/05/2022	03/06/2022
ETAPA III – Execução dos projetos de Adoção e Difusão de Tecnologias	Implantação dos projetos (realização das ações de adoção e difusão de tecnologias)	04/06/2022	31/12/2022
ETAPA IV – Avaliação dos projetos	Envio dos relatórios de lições aprendidas	01/01/2023	31/01/2023
	Envio dos Atestados de Recebimento	01/01/2023	31/01/2023
ETAPA V – Monitoramento dos resultados	Monitoramento dos resultados (a cada três meses)	01/02/2023	31/01/2024

7.1. Os prazos previstos nesse cronograma podem sofrer alteração a qualquer tempo, devido às necessidades de ajuste que porventura surjam ao longo do desenvolvimento deste Edital.

7.2. Quaisquer alterações nos prazos previstos e outras eventualmente necessárias serão amplamente divulgadas via comunicados oficiais na página da ABDI www.abdi.com.br/transparencia e no sítio eletrônico <https://agro40.abdi.com.br/>.

8. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, exclusivamente, para o endereço eletrônico agro4.0@abdi.com.br.

8.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, até 2 (dois) dias úteis antes do encerramento da fase de inscrição, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico agro4.0@abdi.com.br, onde constará sua

qualificação (nome e identidade) e endereço (telefone, e-mail ou outro meio) para recebimento de resposta.

8.3. A decisão sobre a impugnação deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.4. Da divulgação dos resultados da Etapa II caberá recurso fundamentado, nos prazos estabelecidos no cronograma. Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o endereço eletrônico agro4.0@abdi.com.br.

8.5. Na hipótese de interposição de recurso, a Banca de Avaliação poderá reconsiderar sua decisão, ou deverá encaminhá-lo devidamente instruído, para apreciação e decisão da Presidência da Agência.

8.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos com prazos legais vencidos ou sem fundamentação legal.

8.7. A decisão sobre os recursos eventualmente interpostos será divulgada em www.abdi.com.br/transparencia e em <https://agro40.abdi.com.br/>, nos prazos estabelecidos no cronograma.

8.8. Eventuais comunicados relacionados a esta chamada serão divulgados no sítio eletrônico www.abdi.com.br/transparencia, aba “Aquisição de Bens e Serviços” e em <https://agro40.abdi.com.br/>, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O foro para dirimir questões relativas à presente chamada pública será o de Brasília.

9.2. Os casos omissos neste Regulamento resolver-se-ão por deliberação da Diretoria Executiva da ABDI, baseados no respeito aos princípios expressos no art. 2º e no art. 3º e, quanto aos contratos, na aplicação dos princípios contratuais regidos pelo Código Civil Brasileiro.

9.3. Fica assegurado à ABDI o direito de cancelar a chamada, por razões de interesse da Instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura dos instrumentos jurídicos previstos neste Edital ou anular o certame, em caso de ilegalidade.

9.4. Nenhuma indenização será devida às Proponentes/Ambientes de Inovação pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta chamada, tampouco pelo comparecimento a eventos.

9.5. É facultada à ABDI, em qualquer fase deste Edital, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou a complementar a instrução do processo, fixando-se

prazos para atendimento pelas Proponentes/Ambiente de Inovação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente do cadastramento.

9.6. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

9.7. Eventuais comunicados relacionados a esta chamada serão divulgados no sítio eletrônico www.abdi.com.br/transparencia, aba “Aquisição de Bens e Serviços” e em <https://agro40.abdi.com.br/>, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

9.8. A ABDI reserva-se o direito de, durante todas as fases de desenvolvimento do objeto deste Edital, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais dos participantes, a fim de coletar informações para a produção dos relatórios de inteligência.

10. DOS ANEXOS

10.1. São partes integrantes deste Edital:


- ANEXO I – PROPOSTA DE PROJETO
- ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA PELA PROPONENTE/AMBIENTE DE INOVAÇÃO
- ANEXO III – RELATÓRIO DE LIÇÕES APRENDIDAS
- ANEXO IV – CONTRATO DE ADESÃO
- ANEXO V – CARTA DE ANUÊNCIA
- ANEXO VI – ATESTADO DE RECEBIMENTO

Brasília (DF), 10 de fevereiro de 2022.

André Santa Rita Pereira
Presidente da Comissão de Contratação

CONCURSO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº CO-ADS/002788/2021

ANEXO I – PROPOSTA DE PROJETO (a ser disponibilizada em formato web)

<p>2º EDITAL AGRO 4.0</p>  <p>Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial</p> <p>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</p> <p>PROponente/AMBIENTE DE INOVAÇÃO</p>	<p style="text-align: center;">INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO</p> <p>1) O preenchimento incompleto ou incorreto do formulário de inscrição acarretará na desclassificação da Proponente/Ambiente de Inovação.</p> <p>2) A realização da inscrição pressupõe a plena concordância da Proponente/Ambiente de Inovação, juntamente com o Grupo de Trabalho, com as condições e os termos integrais deste Concurso, observado o disposto no seu Edital e Anexos.</p> <p>3) Serão desconsideradas as informações que não estiverem relacionadas com os objetivos e princípios do Edital.</p> <p>4) Todas as informações declaradas no Formulário de Inscrição serão tratadas dentro dos princípios definidos pela política de segurança de informação da ABDI e de acordo com o detalhamento do Edital do Programa Agro 4.0. Este formulário poderá ser apresentado em formato web.</p> <p>5) A Proponente/Ambiente de Inovação é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de encaminhamento de informações.</p> <p>6) É aconselhável verificar detalhadamente os critérios do 2º Edital do Programa Agro 4.0 antes e durante todo o processo de inscrição.</p> <p>7) No momento da inscrição, os critérios de elegibilidade serão auto declaratórios. A proposta será habilitada nesta etapa caso todos os critérios sejam atendidos e declarados como verdadeiros. Posteriormente, serão solicitados os documentos técnicos que deverão comprovar o atendimento aos critérios declarados, a serem avaliados pela banca avaliadora.</p> <p>8) Atenção! Nesse primeiro momento, nenhuma informação que identifique a Proponente/Ambiente de Inovação deverá ser enviada neste formulário de inscrição. Essa medida visa garantir a isonomia do processo de seleção.</p>
<p style="text-align: center;">ATENÇÃO: NESTE CADASTRO CONSTAM 3 (TRÊS) QUADROS PARA PREENCHIMENTO</p>	
<p style="text-align: center;">QUADRO 1 - INFORMAÇÕES DO PROPONENTE E DO GRUPO DE TRABALHO</p>	
<p>A proposta constitui um Grupo de Trabalho: Proponente/Ambiente de Inovação + Empresas Usuárias do Setor Produtivo + Provedor(es) de Solução(ões) Tecnológica(s)?</p>	
<p>A Proponente/Ambiente de Inovação está dentro do enquadramento institucional definido no Edital?</p>	
<p>Enquadramento da Proponente/Ambiente de Inovação: ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO</p>	
<p>Descreva as características da Proponente que a definam como ambiente de inovação (conforme item 3.1.11, do edital)</p>	
<p>A Proponente/Ambiente de Inovação possui relacionamento com, pelo menos 2 (duas), produtores rurais/agroindústrias/cooperativas agropecuárias/agroindustriais, nos últimos 2 (dois) anos?</p>	
<p>A Proponente/Ambiente de Inovação possui relacionamento com, pelo menos 2 (duas), empresas fornecedoras de soluções tecnológicas, nos últimos 2 (dois) anos?</p>	
<p>Indique a categoria de participação: (Atenção! deve ser a região do país em que se encontra a Proponente/Ambiente de Inovação e as Empresas Usuárias do Setor Produtivo que irão adotar a solução: ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO</p>	
<p>A Proponente/Ambiente de Inovação está localizada na mesma região da categoria selecionada?</p>	
<p>As Empresas Usuárias do Setor Produtivo envolvidas no Grupo de Trabalho, onde serão realizadas as ações de adoção de tecnologias 4.0, estão localizadas na mesma região da categoria selecionada?</p>	
<p>As Empresas Usuárias do Setor Produtivo envolvidas no Grupo de Trabalho, estão enquadradas nos CNAE definidos no Edital?</p>	

No caso de Produtor Rural, pessoa física, possui Inscrição Estadual de Produtor Rural? - preencher apenas se for produtor rural, pessoa física.	
O projeto-piloto apresenta proposta de participação de Empresas Usuárias do Setor Produtivo, dentro dos quantitativos mínimos definidos no edital, conforme categoria selecionada?	
O projeto-piloto proposto está enquadrado dentro dos objetivos, prazos e quantitativos descritos no Edital?	
O projeto-piloto proposto está enquadrado dentro das temáticas definidas no Edital?	
O projeto-piloto apresenta proposta de difusão de tecnologias 4.0 para o setor produtivo brasileiro, conforme quantitativos mínimos definidos no Edital?	
QUADRO 2 - INFORMAÇÕES DA PROPOSTA DE PROJETO-PILOTO (GERAIS)	
Nome do projeto:	
Diagnóstico/Problema:	
Objetivo geral do projeto:	
Descrição da solução:	
Etapas do projeto:	
Identificação do(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável – ODS, no qual o projeto está mais alinhado. Fonte: https://nacoesunidas.org/pos2015/agenda2030	
Identificação do(s) Objetivo(s) de Desenvolvimento Sustentável – ODS, no qual o projeto está mais alinhado (caso haja alinhamento à mais de um ODS):	
Descrição de potenciais impactos positivos de adoção da solução na sustentabilidade ambiental, em concordância com o(s) ODS apresentado(s):	
Descrição da proposta de difusão de tecnologias 4.0 (conforme edital item 6.3.8, subitem 4)	
A proposta contempla a difusão de tecnologias 4.0 para quantas empresas usuárias do setor produtivo (além daquelas definidas nos quantitativos mínimos do critério de elegibilidade)? - se categorias 1 e 2	
A proposta contempla a difusão de tecnologias 4.0 para quantas empresas usuárias do setor produtivo (além daquelas definidas nos quantitativos mínimos do critério de elegibilidade)? - se categorias 3, 4 e 5	

Descrição do potencial de impacto da solução no aumento de eficiência/produktividade e/ou na redução de custos pelas Empresas Usuárias do Setor Produtivo envolvida no projeto - descrição dos benefícios/resultados com a aquisição da solução:	
Descrição do potencial de impacto da solução no aumento de eficiência/produktividade e/ou na redução de custos pelas Empresa Usuárias do Setor Produtivo envolvidas no projeto - descrição da expectativa de Retorno sobre o Investimento – ROI:	<Fórmula: $ROI = \frac{\text{receita-custo}}{\text{custo}} \times 100$, com a memória de cálculo>
Descrição do potencial de impacto da solução no aumento de eficiência/produktividade e/ou na redução de custos pelas Empresa Usuárias do Setor produtivo envolvidas no projeto - descrição dos demais indicador(es), metas e justificativa para a(s) meta(s):	
Escolher a principal tecnologia 4.0 que será adotada no projeto. ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO	
Escolher a temática do Edital. ESCOLHER NA LISTA DE SELEÇÃO	
Qual a maturidade tecnológica da solução? ESCOLHER LISTA DE SELEÇÃO	
Breve relato sobre a maturidade e a disponibilidade da solução tecnologia no mercado:	
Número de Empresas Usuárias do Setor Produtivo adicionais envolvidas no projeto, que irão adotar a tecnologia 4.0 no âmbito do Edital - se caterogias 1 e 2 - ESCOLHER LISTA DE SELEÇÃO	
Número de Empresas Usuárias do Setor Produtivo adicionais envolvidas no projeto, que irão adotar a tecnologia 4.0 no âmbito do Edital - se caterogias 3, 4 e 5 - ESCOLHER LISTA DE SELEÇÃO	
Qual o potencial de impacto do projeto em ganhos econômicos para o estado/região (apresente dados, indicadores e evidências, se possível)?	
Descrição de demais ações que serão realizadas pelas Proponentes/Ambientes de Inovação e Grupo de Trabalho para aumentar a probabilidade de sucesso na adoção da tecnologia 4.0:	
QUADRO 3 - DECLARAÇÕES	
MARQUE COM UM "SIM" AS DECLARAÇÕES ABAIXO NOS CAMPOS DE COR AMARELA	
<input type="checkbox"/>	Declaro(amos) conhecer e estar de acordo com as regras do Edital.
<input type="checkbox"/>	Declaro(amos) ser responsável(eis) pela veracidade das informações e dos documentos apresentados.
<input type="checkbox"/>	Declaro(amos) ciência que, em caso de seleção, a Proponente/Ambiente de Inovação deverá apresentar os demais dados e documentos e celebrar Contrato de Adesão com a ABDI, conforme ANEXOS do 2º Edital do Programa Agro 4.0.
<input type="checkbox"/>	Declaro(amos) que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprego(amos) menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezesséis anos, salvo menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
<input type="checkbox"/>	Declaro(amos) que a Proponente/Ambiente de Inovação não foi declarada idônea, não está suspensa ou impedida de contratar com a administração (juntar a certidão da CGU e TCU) ou outros entes do Sistema S.
<input type="checkbox"/>	Declaro(amos) que a Proponente/Ambiente de Inovação conhece a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 e autoriza a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais dos seus representantes, para fins exclusivos de viabilizar o processo de contratação e futura execução do objeto contratado.

CONCURSO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº CO-ADS/002788/2021

ANEXO II – LISTA DE DOCUMENTAÇÃO A SER ENVIADA

Documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Cartão CNPJ de todas as empresas envolvidas com o Grupo de Trabalho. No caso de Produtor Rural, pessoa física, apresentar Inscrição Estadual do Produtor Rural (junto à Secretaria de Fazenda Estadual).
- Carta de anuência assinada por todos os integrantes do Grupo de Trabalho, destacando os coordenadores técnicos, que serão os pontos de contatos da ABDI nas empresas (Anexo V).
- Proponente/Ambiente de Inovação: regulamento, regimento interno, credenciamento junto a órgãos governamentais ou outras entidades ou documento similar apto, para fins de comprovação do enquadramento da pessoa jurídica como ambiente de inovação.
- Proponente/Ambiente de Inovação: estatuto, contrato social ou ato constitutivo.
- Proponente/Ambiente de Inovação: documento que evidencie o relacionamento com, pelo menos, 2 (duas) produtores rurais, agroindústria e/ou cooperativas agropecuárias/agroindustriais, nos últimos 2 anos, como contratos, termos de cooperação, filiação ou documentos correlatos.
- Proponente/Ambiente de Inovação: documento que evidencie o relacionamento com, pelo menos, 2 (duas) empresas fornecedoras de soluções tecnológicas, nos últimos 2 anos como contratos, termos de cooperação, filiação ou documentos correlatos.

Proponente/Ambiente de Inovação - Documento de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais ou firmas individuais, sendo que, no caso das sociedades anônimas deverá estar acompanhado do documento de eleição dos administradores.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- Cópia do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal da pessoa jurídica ou do seu procurador, acrescida da respectiva procuração
- Documento de eleição e mandato do(s) representante(s) legal(is), devidamente registrado.
- Cópia do documento de identidade e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do(s) responsável(eis) pelo projeto, conforme formulário de inscrição e carta de anuência.

Proponente/Ambiente de Inovação - Documento de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento do cadastro neste edital.

Proponente/Ambiente de Inovação - Documento de REGULARIDADE FISCAL:

- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante a apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como contribuições previdenciárias e de terceiros (Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa).
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, da sede da licitante (Certidão estadual de tributos e Certidão de dívida ativa).
 - Ressalta-se que na hipótese de a empresa estar sediada em Estados que possuem certidão estadual de tributos e dívida ativa separadas (Fazenda Estadual e Procuradoria) a regularidade deverá ser demonstrada por meio de 2 (duas) certidões.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local da sede da licitante (exceto pessoas jurídicas estabelecidas no Distrito Federal), mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão fazendário competente.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).
- Prova de regularidade de débitos trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- Prova de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal mediante declaração sob as penas da lei (declaração no formulário de inscrição);
- Dados bancários de conta pessoa jurídica em nome da Proponente/Ambiente de Inovação.

Proponente/Ambiente de Inovação – Outros documentos:

- Declaração que a pessoa jurídica não foi declarada inidônea, não está suspensa ou impedida de contratar com a administração (juntar a certidão da CGU e TCU) ou outros entes do Sistema S (declaração no formulário de inscrição).
- Declaração de que a pessoa jurídica conhece a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 e autoriza a ABDI a coletar e tratar os dados pessoais dos seus representantes, para fins exclusivos de viabilizar o processo de contratação e futura execução do objeto contratado (declaração no formulário de inscrição).

Obrigatório o envio de toda a documentação necessária para comprovar as “declarações” preenchidas no formulário de inscrição.

Atenção! É aconselhável verificar detalhadamente os itens deste Edital antes e durante todo o processo de submissão da documentação de habilitação.

CONCURSO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº CO-ADS/002788/2021

ANEXO III – RELATÓRIO DE LIÇÕES APRENDIDAS

- 1. Instituições do Grupo de Trabalho**
- 2. Nome do projeto**
- 3. Descrição sucinta da solução (descrição detalhada das tecnologias utilizada, incluindo tecnologias de comunicação), com ilustrações e fotos**
- 4. Benefícios da solução (avaliação do ponto de vista de aumento de eficiência/produktividade/redução de custos e ambientais)**
- 5. Revisão dos indicadores de resultados (incluindo ROI) e do cronograma físico-financeiro**
- 6. Descrição das ações de difusão de tecnologias 4.0 (incluindo ações realizadas, formato, empresas usuárias capacitadas, empresas parceiras, conteúdos, ilustrações e fotos)**
- 7. Breve descrição dos obstáculos e ações de contorno na implementação do projeto:**
 - a. Técnicos/Tecnológicos**
 - b. Culturais**
 - c. Processos**
 - d. Regulatórios**
 - e. Infraestrutura e conectividade**
 - f. Qualificação técnica de mão de obra**
 - g. Segurança e privacidade**
 - h. Gestão**
 - i. Outros**
- 8. Pontos positivos do projeto**
- 9. Pontos negativos do projeto**
- 10. Descrição dos impactos no desenvolvimento regional**
- 11. Sugestões de políticas públicas**
- 12. Quadro de tecnologias utilizadas**

Tecnologias utilizadas no projeto	Utiliza? Se sim, fazer breve descrição
IOT	
<i>Sensores</i>	
Armazenamento de energia	
Atuadores	
Integração de componentes	
Módulo de geolocalização	
Sensores biológicos/químicos	
Sensores eletro/magnéticos	
Sensores eletro/mecânicos	
Sensores ópticos/imagem	
Sistema embarcado	
Smart tag	
Outro. Qual? _____	
<i>Comunicação (qual?)</i>	
Redes Low Power Wide Area	
Redes cabeadas	
Redes de celular	
Redes de curto alcance e alta banda	
Redes de curto alcance e baixa banda	
Redes mesh	
Redes Ultra Wideband	
Outro. Qual ? _____	
Análise de Dados	
Analytics	
Edge computing	
Geoanalytics	
Visão computacional/IA/Aprendizado de máquina	
Big Data	
Outro. Qual ? _____	
Armazenamento	
Servidores locais (internos)	
Servidores em nuvem	
Outro. Qual ? _____	
Segurança	
Criptografia embarcada	
Anti jamming	
Anti tampering	
Assinatura digital	

Blockchain	
Controle de acesso ao dispositivo	
Falha segura	
Firmware seguro	
Ingresso seguro à rede de acesso	
Prevenção a DDoS	
Outro. Qual ? _____	
Sistemas/aplicações	
ERP	
MES	
PLM/CAD	
Simulação	
Integração	
Outro. Qual ? _____	
Realidade Virtual/Aumentada	
Inteligência Artificial / Aprendizado de máquina	
Robótica	
Blockchain	
Outro. Qual ? _____	

<nome do responsável técnico da Proponente/Ambiente de Inovação>

<cargo do responsável técnico>

<nome da Proponente/Ambiente de Inovação>

CONCURSO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº CO-ADS/002788/2021

**ANEXO IV – CONTRATO DE ADESÃO
(PROPONENTE/AMBIENTE DE INOVAÇÃO)**

PARTES:

I. AGÊNCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL – ABDI, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.080, de 30.12.2004 e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, com sede no SIG, Quadra 04, Bloco B, Edifício Capital Financial Center, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.966/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **IGOR NOGUEIRA CALVET**, e pelo Diretor **CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA**, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **ABDI**;

II. XXX
XXXXXX, doravante designada **Contratada**;

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, tendo em vista o processo nº COADS/002788/2021, e o Edital do CONCURSO nº 001/2022, em conformidade com os artigos 6º, inciso III, e 38, ambos do Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto regular os direitos e deveres das partes decorrentes do CONCURSO nº 001/2022 do Programa Agro 4.0, doravante denominado EDITAL, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Instrumento.

Parágrafo primeiro. A gestão deste Contrato será realizada pela **ABDI**, que poderá ser assessorada por instituição especializada, que deverá ter acesso às informações coletadas no âmbito do EDITAL.

Parágrafo segundo. O presente Contrato abrange somente as relações da **Contratada** com a **ABDI**, sendo que as relações com as demais eventuais partícipes do grupo de trabalho deverão ser estabelecidas entre as partes sem intervenção da **ABDI**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ABDI

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no Edital, a **ABDI** compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

- (I) Executar as Etapas do Projeto Agro 4.0, conforme disposto no EDITAL e seus anexos.
- (II) Comunicar à **Contratada** toda e qualquer ocorrência relacionada a este Contrato.
- (III) Rejeitar, no todo ou em parte, documentos elaborados em desacordo com as exigências do Edital e deste Contrato.
- (IV) Manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, informações e documentos fornecidos pela **Contratada** que forem declarados como confidenciais.
- (V) Na “ETAPA II: SELEÇÃO DOS PROJETOS”, realizar o aporte financeiro à **Contratada**, no valor de R\$(.....), conforme estabelecido no EDITAL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades previstas no EDITAL, a **Contratada** compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

- (I) Executar as etapas e obrigações do Programa Agro 4.0, conforme disposto no EDITAL;
- (II) Participar das etapas do Programa Agro 4.0 (eventos, *workshops*, etc.) em locais e datas definidos pelos partícipes;
- (III) Arcar com os custos referentes a material e mão de obra, incluindo equipamentos auxiliares, alimentação, deslocamento e diárias correspondentes da sua equipe técnica para participação em reuniões e oficinas de trabalho que forem necessárias na racionalização e implementação dos projetos nas etapas da Chamada;
- (IV) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos necessários à execução de suas atividades no Contrato;
- (V) Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, inclusive aqueles que vierem a ser criados, e quaisquer outros encargos relativos ao repasse de recursos recebidos da **ABDI**;
- (VI) Implementar a proposta do projeto para desenvolvimento do Piloto, conforme definido no EDITAL, e desenvolvê-lo em conjunto com o Grupo de Trabalho;
- (VII) Compartilhar, com o Grupo de Trabalho que componha, quaisquer informações necessárias ao desenvolvimento da solução;
- (VIII) Compartilhar, em reuniões periódicas com a **ABDI** e outros partícipes, e por meio de envio de relatórios de acompanhamento, informações sobre o projeto estabelecido no âmbito do Agro 4.0;
- (IX) Ao fim da “ETAPA IV: AVALIAÇÃO”, entregar “Relatório de Lições Aprendidas” e o “Atestado de Recebimento” ou justificativa;
- (X) Dar publicidade, em todos os meios de comunicação utilizados na promoção do projeto (inclusive aprimoramentos, evoluções e novas versões), de que o projeto foi apoiado pelo CONCURSO nº 001/2022, realizada pela Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial – **ABDI**, no âmbito do Programa Agro 4.0;
- (XI) Mencionar a parceria com a **ABDI** sempre que utilizar as informações geradas no âmbito deste Contrato para divulgação institucional, inclusive em suas páginas eletrônicas na internet, salvo as confidenciais;
- (XII) Manter durante toda a execução deste Contrato todas as condições jurídicas e condições de elegibilidade exigidas;
- (XIII) Submeter-se à mais ampla fiscalização da **ABDI** no que concerne ao Programa Agro 4.0;
- (XIV) Não transferir ou distribuir este Contrato a outrem, no todo ou em parte, salvo autorização da **ABDI**;
- (XV) Dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela **ABDI**, refazendo e retificando, às suas expensas, os serviços e demais obrigações que não estejam em conformidade com o disposto no Edital; e
- (XVI) Cumprir os prazos e o cronograma estabelecido na proposta de projeto, de forma que as ações acordadas sejam realizadas com presteza e eficiência;

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Parágrafo primeiro. Todos os direitos de propriedade intelectual decorrentes dos ativos (documentos, relatórios, *dashboards*, sistemas, plataformas, folders, vídeos, fotos, análises, *whitepapers*, *websites*, planilhas, diagramas, gráficos, infográficos, etc.) desenvolvidos pela **ABDI** que façam uso de dados e informações disponibilizadas pelos participantes serão de titularidade e uso exclusivo da **ABDI**, sendo respeitados os direitos morais do(s) autor(es), excluindo informações sigilosas e propriedade intelectual da solução da **Contratada** / Grupo de Trabalho.

Parágrafo segundo. A **Contratada** autoriza a cessão e transferência de dados e informações não confidenciais advindas do projeto apoiado pela **ABDI**, por força deste contrato para fins institucionais, em caráter definitivo, universal, sem quaisquer limitações de tempo, não sendo devidas quaisquer remunerações adicionais a tal título e pela exploração dos direitos pela **ABDI**.

Parágrafo quarto. Os Partícipes poderão realizar divulgações, publicações e estudos com base nos dados coletados no âmbito do Programa Agro 4.0, excluindo-se aqueles referentes a informações sigilosas, a fim de que o setor produtivo nacional possa ter acesso às práticas, metodologias e processos concebidos e/ou adotados no âmbito deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – COLABORAÇÃO PARA MÍDIA E DIREITOS DE IMAGEM, VOZ E CORRELATOS

Parágrafo primeiro. A **Contratada** cede à **ABDI** o direito de uso de imagem/fotografia em iniciativas promocionais, publicitárias e/ou acadêmicas relacionadas ao EDITAL, sem quaisquer ônus presentes ou futuros para as partes, concordando em estar disponível para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, concedendo entrevistas eventualmente sejam requisitadas.

Parágrafo segundo. Durante a vigência deste contrato, a **Contratada** se compromete a explicitar sempre que fizer divulgação do projeto, que o projeto é apoiado pela **ABDI**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato será de 20 (vinte) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado em caso de circunstâncias e/ou fatos supervenientes, consoante disposições do artigo 55 do Regulamento de Licitações e Contratos da **ABDI**, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

A não observação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, a não apresentação de informações solicitadas e verídicas, manter comportamento inidôneo e fazer uso inadequado dos recursos financeiros repassados pela **ABDI**, implicarão na aplicação das seguintes penalidades à **CONTRATADA**:

I. Advertência formal;

- II. Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato em caso de descumprimento do objeto contratado ou de obrigações acessórias;
- III. Devolução do valor integral aportado pela ABDI, corrigido pelo INPC desde a data do desembolso, em caso de não execução do projeto e não comprovação de seus resultados;
- IV. Suspensão temporária do direito de participar de novas licitações promovidas pela ABDI, bem como perda do direito de contratar com a ABDI, por até 2 (dois) anos.
- V. Indenização por perdas e danos, devidamente comprovados, que a inexecução parcial ou total acarretar à ABDI.

Parágrafo Primeiro. A **Contratada** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, a partir da data de notificação de abertura de processo para aplicação de penalidade, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

Parágrafo Segundo. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela **ABDI**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

Parágrafo Terceiro. Sempre que não houver prejuízo para a **ABDI**, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Quarto. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quinto. A penalidade se aplica também, caso a **CONTRATADA** não apresente os atestados de recebimento do piloto ou justificativas e relatório de lições aprendidas ao final da Etapa IV.

CLÁUSULA NONA – DO SIGILO

Durante e após a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** se compromete, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados (“Prepostos”) que tiverem acesso a informações confidenciais da **ABDI**, a garantir o tratamento confidencial das mesmas, independentemente (a) da forma (por escrito, oral etc.) e mídia (digital, impressa etc.) nas quais tais informações foram divulgadas e (b) de quaisquer marcações ou legendas apostas sobre referidas informações, observando-se, ademais, o seguinte:

- (I) A **Contratada** obriga-se a abster-se de copiar, reproduzir, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma alienar, divulgar ou dispor das informações da **ABDI** a terceiros, tampouco de utilizá-las para quaisquer fins, exceto se com a prévia e expressa autorização, por escrito, da **ABDI**;
- (II) A **ABDI** concorda que a **Contratada** poderá revelar as informações da **ABDI** para seus Prepostos, desde que esses tenham necessidade de acesso às informações;
- (III) Não são consideradas informações confidenciais quaisquer informações que a **CONTRATADA** comprovar documentalmente que: (a) já eram de seu conhecimento à época da assinatura deste **CONTRATO**; (b) forem ou se tornarem disponíveis ao público em geral sem violar este instrumento; (c) seja requerido por ordem judicial, sem possibilidade de recursos;
- (IV) A **Contratada** deverá indenizar e assegurar à **ABDI** por quaisquer perdas, danos, custos, despesas, responsabilidades, ações, reclamações e procedimentos decorrentes, diretamente, do descumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida neste

Contrato, sem prejuízo das medidas liminares ou cautelares cabíveis em relação a tal descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

A ABDI e a CONTRATADA declaram que conhecem os preceitos legais que regem o combate à corrupção, especialmente a Lei nº 12.846 (Lei Anticorrupção), de 1º de agosto de 2013, comprometendo-se a cumpri-los e a exigir o seu cumprimento por parte de seus contratados.

Parágrafo Primeiro. Igualmente, as Partes declaram que fazem conhecer os preceitos legais anticorrupção a seus sócios, administradores, representantes e contratados.

Parágrafo Segundo. As partes se comprometem a se abster de praticar atos que possam violar os preceitos legais anticorrupção, especialmente os previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro. A violação dos preceitos contidos nesta cláusula importará na rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente, bem como comunicação às autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

Parágrafo Primeiro. Fica a ABDI autorizada a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da CONTRATADA e parceiros, para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste CONTRATO, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- I. Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da CONTRATADA: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;
- II. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que a ABDI identifique e entre em contato com os representantes da CONTRATADA por meio de mailing, mensagem eletrônica ou contato telefônico;
- III. A ABDI não divulgará os dados pessoais coletados.

Parágrafo Segundo. A ABDI é a controladora dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: dpo@abdi.com.br.

Parágrafo Terceiro. A ABDI poderá manter e tratar os dados pessoais durante todo o período em forem necessários ao atingimento das finalidades acima destacadas.

Parágrafo Quarto. A ABDI se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

Parágrafo Quinto. Os representantes da CONTRATADA, na qualidade de titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

Parágrafo Sexto. Os representantes da CONTRATADA poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade da relação contratual.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA se compromete a informar previamente à ABDI acerca da eventual necessidade de tratamento de dados pessoais para cumprimento do objeto contratado, hipótese em que a CONTRATADA ficará responsável por elaborar os documentos necessários ao tratamento adequado dos dados pessoais, bem como aplicar as soluções de segurança necessárias, resguardando a ABDI o direito de solicitar modificações ou aprimoramentos nos referidos documentos, observado o seguinte:

I) ao informar a necessidade de tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA encaminhará à ABDI o rol completo dos dados a serem tratados e sua classificação, as formas de tratamento de dados pessoais que serão realizadas e as medidas técnicas de proteção adotadas;

II) a CONTRATADA se compromete a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Contrato única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados;

III) a CONTRATADA declara que conhece e está ciente e de acordo com a Política de Privacidade da ABDI disponibilizada no portal da ABDI em <https://abdi.com.br/postagem/lgpd>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **ABDI**, a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante prévia comunicação, não gerando nenhuma obrigação ou direito à indenização para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Tal como prescrito na lei, a **ABDI** e a **CONTRATADA** não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Civil e dos Regulamentos da **ABDI**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito pelas Partes o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relativas ao presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília (DF), de de 2022.

Pela **ABDI**:

IGOR NOGUEIRA CALVET
Presidente

CARLOS GERALDO SANTANA DE OLIVEIRA
Diretor de Desenvolvimento Produtivo e Tecnológico

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Pela **Contratada**:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX

Nome:
CPF:

CONCURSO Nº 001/2022 – PROCESSO Nº CO-ADS/002788/2021

ANEXO V – CARTA DE ANUÊNCIA

PROJETO NOME_DO_PROJETO

CIDADE/UF, DATA

VIMOS POR MEIO DESTA, MANIFESTAR NOSSA CONCORDÂNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL **SELEÇÃO DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ADOÇÃO E DE DIFUSÃO DE TECNOLOGIAS 4.0 NO AGRONEGÓCIO**, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO-PILOTO CONJUNTO **NOME_DO_PROJETO**.

ESTE GRUPO DE TRABALHO CONCORDA COM A PARTICIPAÇÃO NAS ATIVIDADES DO PROGRAMA E RESPECTIVAS RESPONSABILIDADES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL E PROPOSTA DO PROJETO APRESENTADA.

AS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES AO GRUPO SE COMPROMETEM EM ALOCAR OS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, ABAIXO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO.

FICA A **ABDI** AUTORIZADA A COLETAR E TRATAR OS DADOS PESSOAIS DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA PROPONENTE/AMBIENTE DE INOVAÇÃO, DAS EMPRESAS USUÁRIAS DO SETOR PRODUTIVO E DA PROVEDORA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, EM CONFORMIDADE COM A LGPD: NOME COMPLETO, RG, CPF, TELEFONE, EMAIL E CARGO, PARA O FIM EXCLUSIVO DE VIABILIZAR A EXECUÇÃO DO PROJETO.

PROponente/Ambiente de Inovação

CNPJ DA INSTITUIÇÃO:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARGO:

RG:

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

ASSINATURA:

NOME DO SUPLENTE TÉCNICO:

CARGO:

RG:

CPF:
EMAIL:
TELEFONE:
ASSINATURA:

EMPRESA USUÁRIA DO SETOR PRODUTIVO 1

CNPJ DA INSTITUIÇÃO:
CNAE DA INSTITUIÇÃO:
NOME DA INSTITUIÇÃO:

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RG:

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

CARGO:

() RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, IMPLANTAÇÕES TECNOLÓGICAS OU O PRÓPRIO DONO OU DIRETOR DA EMPRESA (CONFORME CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE).

ASSINATURA:

NOME DO SUPLENTE TÉCNICO:

RG:

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

CARGO:

ASSINATURA:

EMPRESA USUÁRIA DO SETOR PRODUTIVO 2

CNPJ DA INSTITUIÇÃO:
CNAE DA INSTITUIÇÃO:
NOME DA INSTITUIÇÃO:

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RG:

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

CARGO:

() RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO, OPERAÇÃO, IMPLANTAÇÕES TECNOLÓGICAS OU O PRÓPRIO DONO OU DIRETOR DA EMPRESA (CONFORME CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE)

ASSINATURA:

NOME DO SUPLENTE TÉCNICO:

RG:

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

CARGO:

ASSINATURA:

PROVEDORA DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

CNPJ DA INSTITUIÇÃO:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

CARGO:

RG:

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

ASSINATURA:

NOME DO SUPLENTE TÉCNICO:

CARGO:

RG:

CPF:

EMAIL:

TELEFONE:

ASSINATURA:

<INSERIR DEMAIS INSTITUIÇÕES DO GRUPO DE TRABALHO, SE NECESSÁRIO>

CONCURSO Nº 001/2021 – PROCESSO Nº CO-ADS/002788/2021

ANEXO VI – ATESTADO DE RECEBIMENTO

PROJETO NOME_DO_PROJETO

1 Objeto

Este documento tem o objetivo de atestar o recebimento do Projeto-Piloto pela Empresa Usuária do Setor Produtivo *<nome da empresa> / <CNPJ>*.

2 Ateste de produtos/serviços

Declaro que a(s) tecnologia(s) 4.0 / solução(ões) abaixo listada(s) foi(ram) implantada(s), em conformidade com a proposta de projeto submetida ao edital.

<listar a(s) tecnologia(s) 4.0 / solução(ões) entregue(s), conforme Proposta de Projeto>.

Fica a **ABDI** autorizada a coletar e tratar os dados pessoais do responsável técnico da EMPRESA USUÁRIA DO SETOR PRODUTIVO em conformidade com a LGPD: nome completo e cargo, para o fim exclusivo de viabilizar a execução do projeto.

<nome do responsável técnico da Empresa Usuária do Setor Produtivo>

<cargo do responsável técnico>

<nome da Empresa Usuária do Setor Produtivo>